



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **I - DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, como **órgão gerenciador**, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de iluminação pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 17/07/2023 até as 08h30min do dia 31/07/2023 (horário de Brasília – DF).**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 31/07/2023 (horário de Brasília – DF).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h40min do dia 31/07/2023 (horário de Brasília – DF).**

**PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – acesso identificado**

### **II - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços visando a operação, manutenção, ampliação e efficientização energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Catanduvas – SC**, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Anexo “I” deste Edital.

2.2 - *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

*acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3 – O Sistema Registro de Preços não obriga a compra ou serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo "I", podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas - SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.7.1 - Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1 - A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 5.7.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.3.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- 5.7.3.2 - Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.4 - Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).
- 5.7.5 - Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.
- 5.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.10 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.11 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
  - b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- 5.11.1 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.12 - Fica estabelecido prazo não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.12.1 - A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.14 - Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 5.16 - No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 - O Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**VII – DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no lote, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - Após o encerramento do lote, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.12 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensão, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

### **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### **VIX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

#### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. No caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro>

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**Obs.:** Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (os documentos a seguir devem ser anexados junto aos documentos de habilitação)**

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

b) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Declaração com número de telefone e pessoa responsável pelo plantão de atendimento, em caso de necessidade.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa de que disponibilizará profissionais nas áreas afins ao objeto da licitação, devidamente qualificados e em número suficiente para o cumprimento das obrigações.

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, dentro da validade, na data limite da entrega da proposta.

f) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela entidade Profissional Competente, do responsável técnico, juntamente com no mínimo 01 (um) acervo, dentro da validade, na data limite da entrega da proposta;

g) Cadastro CRC junto a Celesc, para as atividades: Manutenção de Iluminação Pública; Instalação de Iluminação Pública; e Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia LED.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

d) Dados para elaboração do futuro contrato/ata de registro de preços, conforme Anexo IX.

**9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: clicando em local apropriado no sistema:**

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de responsabilidade;

9.3.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

9.6 - Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
  - a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
  - a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.7.1 - De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.8 - Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.8.1 - Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.9 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas - SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.9.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas - SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

9.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" a "e", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.11.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

#### **X - DO PARECER TÉCNICO**

10.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo às Secretarias Municipais solicitantes, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

#### **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **XIV – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E PRAZOS**

14.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

- a) A proponente deverá prestar os serviços após a emissão da solicitação de fornecimento, devendo executá-los em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

15.2 – Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

15.3 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produto/serviço divergente à indicada na proposta da licitante.

15.4 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

15.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

15.6 – Toda vez que houver a entrega de algum item, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

**XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas - SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



### **XVII – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

17.1.1 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.1.2 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Catanduvas - SC, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

17.3 - Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

17.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

### **XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

18.3 - O bem recusado será considerado como não entregue.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

18.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

### **XIX - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

19.1 - O valor total orçado para os serviços e futura aquisição dos itens, objeto, desta licitação, corresponde ao montante de **R\$3.926.460,44 (três milhões novecentos e vinte seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

19.2 - O valor discriminado no Termo de Referência – Relação dos Itens devem ser considerados pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

### **XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

20.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

20.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

### **XXI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

1.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, para o exercício vigente para o exercício vigente.

## **XXII - DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Designa como fiscal deste contrato o servidor Jerônimo Torcatto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução do objeto desta licitação, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Catanduvas - SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas - SC: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) sobre eventuais alterações no presente edital.

23.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

23.9 - Integram o presente Edital:

**ANEXO "I"** – Termo de Referência – Relação dos Itens do lote global;

**ANEXO "II"** – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;

**ANEXO "III"** – Declarações Unificadas;

**ANEXO "IV"** – Modelo de proposta comercial para o licitante vencedor;

**ANEXO "V"** - Dados para elaboração do futuro contrato/ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Catanduvas – SC, 14 de julho de 2023.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constituem num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

Este edital tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir ao proponente o minucioso levantamento de todos os custos envolvidos para a perfeita elaboração de sua proposta, e assegurar ao município um desempenho do sistema de iluminação pública igual ou superior ao existente atualmente.

O parque de iluminação Pública do Município de Catanduvas/SC é composto de aproximadamente 2.672 unidades de iluminação pública, conforme tabela abaixo, dados fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica de Santa Catarina a Celesc Distribuição S/A.

<b>Total de pontos por tipo/potência</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Potência (W)</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Repres. (%)</b>
LED - Diodo Emissor de Luz	60	89	3,3%
LED - Diodo Emissor de Luz	100	5	0,2%
LED - Diodo Emissor de Luz	150	189	7,1%
LED - Diodo Emissor de Luz	180	136	5,1%
Multivapor Metálico	70	9	0,3%
Multivapor Metálico	400	7	0,3%
Vapor de Mercúrio	80	33	1,2%
Vapor de Mercúrio	250	9	0,3%
Vapor de Sódio	70	1491	55,8%
Vapor de Sódio	150	69	2,6%
Vapor de Sódio	250	601	22,5%
Vapor de Sódio	251	29	1,1%
Vapor de Sódio	400	3	0,1%
Vapor de Sódio	401	2	0,1%
<b>Total de pontos instalados para manutenção</b>		<b>2672</b>	<b>100%</b>

O Município mantém atualmente uma média de potência instalada de acordo com o quadro abaixo;

<b>Potência Instalada (kW)</b>
5,34
0,50



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

28,35
24,48
0,63
2,80
2,64
2,25
104,37
10,35
150,25
7,28
1,20
0,80
<b>341,24</b>

Tendo uma representatividade por potência x tipo instalado conforme segue no quadro abaixo;

<b>Representatividade (%)</b>		
LED - Diodo Emissor de Luz	419	16%
Multivapor Metálico	16	1%
Vapor de Mercúrio	42	2%
Vapor de Sódio	2195	82%
<b>Total</b>	<b>2672</b>	<b>100%</b>

## 2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Catanduvas nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

2.2.1 As atividades de melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, será realizada conforme demanda deste Município através de procedimento próprio de acordo com a disponibilidade de recursos.

## 3 TERMINOLOGIAS

3.1 Nesta contratação serão adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- Sistema de Iluminação Pública:** materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.
- Unidade de Iluminação Pública - UIP:** é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas,



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

- c) **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:** Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficiência do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.
- d) **Manutenção Preventiva:** serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.
- e) **Manutenção Corretiva:** serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.
- f) **Melhoria:** consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- g) **Ampliação:** é a instalação de novas unidades de iluminação, sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.
- h) **Eficiência energética:** Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.
- i) **Eficiência de Pontos de Iluminação Pública:** é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- l) **Circuito de IP ou Circuito Elétrico:** é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- m) **Unidade com alimentação aérea:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.
- n) **Unidade com alimentação subterrânea:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- o) **Unidade embutida no piso:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.
- p) **Unidade Ornamental ou Decorativa:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- q) **Comandos de acionamento da iluminação pública:** composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.
- r) **Comando em GRUPO:** é o acionamento único para um conjunto de luminárias.
- s) **Comando INDIVIDUAL:** é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.
- t) **Redes subterrâneas e aéreas:** conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

#### 4 DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

4.1 Por Unidade de Iluminação Pública - UIP entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os



procedimentos adotados pela Concessionária (CELESC), no faturamento da energia consumida pelo sistema.

4.2 Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

4.3 Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101 de 10/2018 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) – Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir.

4.4 Aplicam-se ainda as normas e disposições das Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL e Resolução Normativa nº 888 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

## 5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços contemplará a manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, no Município de Catanduvas/SC, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública entre outros conforme objeto;

5.2 A frequência de atendimento será conforme tabela abaixo:

Prazo de Atendimento após o chamado em manutenção da Iluminação Pública - IP em Área Urbana	Prazo de Atendimento após o chamado em manutenção da Iluminação Pública - IP em Área Rural
até 48 hs	até 3 dias úteis

Obs<sup>1</sup> - Em caso de emergência a contratada deverá atender o chamado em 24 horas.

Obs<sup>2</sup> – A Administração pode solicitar a qualquer momento rondas tanto no período diurno quanto noturno para verificação de possíveis problemas na iluminação pública.

A Executora devesse possuir no mínimo um veículo utilitário equipado com escada ou guindaste (cesto aéreo) e demais ferramental para perfeita execução do objeto.

### 5.3 Manutenção preventiva e corretiva:

5.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

5.3.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

5.3.3 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

5.3.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

5.3.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpeza completa do conjunto da unidade.

5.3.6 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município de Catanduvas ou da Contratada, pelo atendimento das reclamações dos cidadãos, por solicitação da Administração Pública, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento



imediatamente.

5.3.7 A Contratada deverá fornecer parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

5.3.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relé ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

5.3.8.1 Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relé.

5.3.8.2 Se com a substituição do relé o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

#### **5.4 Eficientização e Modernização:**

5.4.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

5.4.2 A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relé, relés acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, luminárias LED e outros.

5.4.3 Quando solicitado pelo Município de Catanduvas a manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

5.4.4 Quando se tratar de substituição ou implantação de luminárias de LED, estas serão designadas pelo responsável da Municipalidade na gestão deste contrato.

#### **5.5 Ampliação do sistema de iluminação pública:**

5.5.1 Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

5.5.2 A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.

5.5.3 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, serão descartados em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

5.5.4 A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações dos municípios de Catanduvas que fazem parte do sistema de manutenção de iluminação pública do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.

5.5.5 Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados mais em condições de reutilização e aqueles com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios de Catanduvas e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

5.5.6 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

5.5.7 Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância/anuência do Município de Catanduvas. **Neste caso não haverá garantia.**

5.5.8 Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios de



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

5.5.9 Em nenhuma hipótese os materiais retirados de um município poderão ser utilizados em outro, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

5.6 Os materiais constantes ou não na lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município de Catanduvas, bem como os materiais usados e retirados anteriormente, classificados e considerados servíveis. Neste caso a contratada somente executará o serviço de manutenção.

5.7 As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.

5.8 O sistema de iluminação pública no Município de Catanduvas/SC está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica (CELESC ou Cooperativas) e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

5.9 Conhecida a iluminação pública existente em cada município de Catanduvas, é possível ao proponente estimar os itens que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços e materiais solicitados, devendo ser ampliada conforme inclusão de novos municípios.

5.10 As atividades de manutenção requerem cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular permanente do sistema de iluminação pública. Os eventos de manutenção podem ocorrer de forma normal conforme a vida útil dos equipamentos instalados, mas também estão sujeitas às intempéries climáticas. Desta forma os serviços e materiais estão sendo estimados, e para evitar sobre preços e subpreços foram divididos por Lotes, separando as manutenções da iluminação pública com ocorrências rotineiras, eventuais e complementares. Assim os itens com utilizações mais frequentes e de maiores quantidades formam um agrupamento distinto daqueles itens com uso eventual ou que somente serão utilizados para uma complementação de serviços.

## 6 MATERIAIS:

6.1 Os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação do Município de Catanduvas/SC serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal do município de Catanduvas.

6.2 Os materiais deverão obedecer às descrições da lista de materiais deste Edital, e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela Concessionária de Energia Elétrica (pela DVEN – CELESC/Concessionárias ou Cooperativas). Caso a Concessionária não possua especificação técnica do material, devem ser obedecidas as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.

6.3 A Contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.

6.4 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado em acordo com a legislação ambiental vigente.

6.5 Todas as unidades de iluminação pública no Município, que não estejam cadastradas e identificadas, deverão ser cadastradas e identificadas, os novos pontos de iluminação instalados deverão ser cadastrados e identificados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, bem como deverão ter o cadastro atualizado todos os pontos que tiverem melhoria de IP.

6.6 Os levantamentos em campo deverão utilizar planilha, aprovada pela fiscalização do município, onde devem ser anotadas todas as características da unidade que possam influenciar no controle do parque instalado e no consumo de energia elétrica.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**7 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição de serviços	Qdt.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
1	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico para comprovar o comparecimento no local; preenchimento de relatórios das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	3000	UND	57,23	171.690,00
2	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico para comprovar o comparecimento no local; preenchimento de relatórios das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 9,01 a 12 metros de altura.	1000	UND	112,06	112.060,00
3	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico para comprovar o comparecimento no local; preenchimento de relatórios das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 12,01 metros de altura.	500	UND	226,89	113.445,00
4	Serviço de Elaboração de projeto luminotécnico de iluminação pública compreende: dimensionamento de luminárias de iluminação pública para implantação, execução, expansão, operação e/ou manutenção de instalações de iluminação pública, frisa-se: com tecnologia convencional e/ou LED, atendendo ao requisitos da NBR 5101	2000	UND	26,16	52.320,00
5	Serviço de gestão da manutenção incluso: Monitoramento, ronda, sistema de controle de ordens de serviço, agendamentos, recebimento de chamados para abertura de ordem de serviço, acesso do município exclusivo para acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados, ordens de serviço para a equipe de campo com registro dos atendimentos incluindo imagens fotográficas e relação de materiais.	2700	UND	5,83	15.741,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

6	Serviço de instalação e programação de instrumentos para medições de grandezas elétricas e luminotécnicas (compreende promover: diagnóstico, levantamento e/ou coleta, em um período pré-determinado, de grandezas elétricas e (ou) luminotécnicas em sistemas de qualquer tipologia, classe de consumo ou uso final)	1200	UND	16,52	19.824,00
7	Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé.	2000	UND	37,23	74.460,00
8	Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	50	UND	45,40	2.270,00
9	Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação em braço comum e/ou especial.	1000	UND	54,64	54.640,00
10	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	2000	UND	32,77	65.540,00
11	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada.	1500	UND	33,14	49.710,00
12	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	1800	UND	38,80	69.840,00
13	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	900	UND	51,18	46.062,00
14	Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	2500	UND	23,32	58.300,00
15	Serviço de pequenos reparos de luminária ou reator (conserto de emenda, instalação ou substituição de conectores, limpeza), por equipamento.	1000	UND	39,40	39.400,00
16	Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 e E40.	500	UND	35,53	17.765,00
17	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 3 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 3 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	600	UND	180,55	108.330,00
18	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço entre 3 a 4 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede, instalação de braço entre 3,01 a 4 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	200	UND	197,38	39.476,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

19	Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	600	UND	150,51	90.306,00
20	Serviço de substituição de luminária pública de LED por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária LED e instalação de luminária LED em infraestrutura existente).	1000	UND	98,00	98.000,00
21	Serviço especializado em Luminária LED. Compreende: conserto (apenas Mão-de-Obra para substituição de driver, DPS, módulo de LED, base para relé, fiação, conectores, vedação, prensa-cabo, limpeza, etc). Em bancada. Por equipamento.	1500	UND	158,06	237.090,00
22	Serviço de instalação de haste e conexão na malha de aterramento.	50	UND	103,24	5.162,00
23	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado quadrada até 50x50 cm ou circular com diâmetro até 50 cm.	50	UND	227,66	11.383,00
24	Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm <sup>2</sup> em vala de 60cm de profundidade em terra.	100	UND	65,45	6.545,00
25	Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 3 m.	300	UND	58,88	17.664,00
26	Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	50	UND	64,55	3.227,50
27	Serviço de envelopamento de dutos, incluindo materiais. Por m <sup>3</sup> .	20	M	988,59	19.771,80
28	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado 65x41x70 cm (padrão Concessionária).	30	UND	293,47	8.804,10
29	Serviço de instalação de eletroduto aparente em aço galvanizado até 2", em metros.	100	M	76,96	7.696,00
30	Serviço de instalação de eletroduto aparente em PVC rígido até 2", em metros (incluindo derivações e fixações).	100	UND	70,32	7.032,00
31	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (mão de obra de escavação e recomposição inclusa).	200	UND	234,65	46.930,00
32	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (não inclui o serviço de escavação e recomposição).	100	UND	150,99	15.099,00
33	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionaria com lente com saída subterrânea até 50A monofásico.	4	UND	1.548,62	6.194,48



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

34	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A trifásico.	3	UND	1.796,54	5.389,62
35	Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	20	UND	954,03	19.080,60
36	Serviço de instalação de Poste Metálico entre 10 e 15 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	30	UND	1.148,29	34.448,70
37	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios).	250	UND	72,71	18.177,50
38	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (solo ou até 3 m altura).	100	UND	47,99	4.799,00
39	Serviço de instalação, retirada ou substituição de suporte/cruzeta para instalação de luminária/projeto.	100	UND	60,60	6.060,00
40	Serviço de lançamento de condutor até 10mm <sup>2</sup> em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	M	47,84	23.920,00
41	Serviço de lançamento de condutor até 25mm <sup>2</sup> em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	M	64,65	32.325,00
42	Serviço de lançamento de condutor até 50mm <sup>2</sup> em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	M	65,90	32.950,00
43	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm <sup>2</sup> cada via. Em metros.	500	M	5,68	2.840,00
44	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #35mm <sup>2</sup> cada via. Em metros.	500	M	6,58	3.290,00
45	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #50mm <sup>2</sup> cada via. Em metros.	500	M	32,59	16.295,00
46	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA.	4	UND	965,14	3.860,56
47	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA.	4	UND	1.056,51	4.226,04
48	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A.	4	UND	1.071,65	4.286,60
49	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A.	4	UND	1.417,31	5.669,24
50	Serviço de retirada de cabos aéreos. Por metro.	100	M	243,44	24.344,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

51	Serviço de retirada de eletrodutos e cabos subterrâneos, com abertura e fechamento de cava. Em metros.	100	UND	392,09	39.209,00
52	Serviço de retirada de poste Metálico de até 10m de altura, com fechamento de cava.	30	UND	611,58	18.347,40
53	Serviço de retirada de poste Metálico com altura superior a 10m, com fechamento de cava.	30	UND	662,92	19.887,60
54	Serviço completo de instalação de Kit Postinho, para padrões de entrada de energia, até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm), com montagem e conexões elétricas na caixa, rede da concessionária e entrada do cliente, aterramento, etc.	5	UND	2.001,80	10.009,00
55	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico ou bifásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão.	20	UND	262,04	5.240,80
56	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contadora em quadro de distribuição de baixa tensão.	20	UND	164,50	3.290,00
57	Serviço de Transporte para retirada/entrega de materiais (luminárias, pequenos materiais elétricos). Por unidade.	300	UND	3,49	1.047,00
<b>Total de serviços</b>					<b>R\$2.030.770,54</b>
Item	Descrição de Materiais	Qdt.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
58	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro até 50 mm.	30	UND	44,01	1.320,30
59	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro de 50,01 até 100 mm.	30	UND	48,78	1.463,40
60	Abraçadeira para Poste BAP 2 com parafuso J e porca, comprimento de 800mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	38,09	1.142,70
61	Abraçadeira para Poste BAP 3 com parafuso J e porca, comprimento de 1200mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	44,65	1.339,50
62	Abraçadeira para Poste BAP 4 com parafuso J e porca, comprimento de 1000mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	44,93	1.347,90
63	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 102mm (4") e máximo de 171mm (6").	30	UND	15,21	456,30
64	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 13mm (1/2") e máximo de 51mm (2").	30	UND	6,06	181,80
65	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 51mm (2") e máximo de 102mm (4").	30	UND	28,66	859,80
66	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 171mm (6") e máximo de 203mm (8").	30	UND	7,66	229,80
67	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	4,19	125,70
68	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1.1/2" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	4,91	147,30
69	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 2" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	6,18	185,40
70	Alça PréFormada ou Laço até 2 AWG.	30	UND	10,27	308,10



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

71	Armação 1 estribo com isolador roldana.	30	UND	32,34	970,20
72	Armação 2 estribos com isolador roldana.	30	UND	61,57	1.847,10
73	Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	800	UND	1,99	1.592,00
74	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	300	UND	12,54	3.762,00
75	Bocal de Porcelana E27.	300	UND	5,11	1.533,00
76	Bocal de Porcelana E40.	300	UND	15,89	4.767,00
77	Braço IP Comum 25X1500 mm galvanizado a fogo com sapata. 1,5mm	200	UND	136,26	27.252,00
78	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro entre 46 e 49mm 2000 mm galvanizado a fogo com sapata. Parede 1,5mm	200	UND	282,95	56.590,00
79	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro entre 46 e 49mm 3000 mm galvanizado a fogo com sapata. Parede 1,5mm.	600	UND	268,24	160.944,00
80	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro de 60,3 mm 3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	50	UND	358,13	17.906,50
81	Braço IP Especial Duplo em formato de Y, 48x4000 mm, para duas luminárias, galvanizado a fogo com sapata, parede de 3mm.	40	UND	958,46	38.338,40
82	Cabo de Cobre # 2,5mm <sup>2</sup> , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	5.000	M	4,93	24.650,00
83	Cabo de Cobre # 4mm <sup>2</sup> , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	400	M	7,90	3.160,00
84	Cabo de Cobre # 6mm <sup>2</sup> , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	200	M	10,76	2.152,00
85	Cabo de Cobre #10mm <sup>2</sup> , Isolação HEPR 90°C, kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	100	M	18,24	1.824,00
86	Cabo de Cobre #16mm <sup>2</sup> , Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	100	M	24,43	2.443,00
87	Cabo multiplexado 35 mm com neutro nú monofásico, isolado de xlpe 90° c – composto termo fixo extrudado à base de polietileno. condutor fase formado por fios de alumínio 1350, encordamento classe 2. condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (ca) encordamento classe 2. (homologado celesc)	2500	M	23,54	58.850,00
88	Cabo multiplax 1x35+35mm <sup>2</sup> 0,6/1 kv	7000	M	39,59	277.130,00
89	Cabo nu alum ca 7 fios 2 awg	1000	KG	28,19	28.190,00
90	Cabo nu cobre 7 cobre 7 fios 25mm <sup>2</sup>	1000	KG	84,52	84.520,00
91	Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 1,5mm <sup>2</sup> , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	1000	M	11,79	11.790,00
92	Cabo de Cobre NÚ #35mm <sup>2</sup> .	50	M	108,76	5.438,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

93	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm externo, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de ferro fundido.	20	UND	151,86	3.037,20
94	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado circular, diâmetro de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa.	20	UND	98,51	1.970,20
95	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm interno, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de concreto.	20	UND	121,00	2.420,00
96	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, monofásico.	5	UND	474,49	2.372,45
97	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, polifásica.	5	UND	719,38	3.596,90
98	Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	10	UND	367,38	3.673,80
99	Cinta Metálica para poste circular Ø150mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	100	UND	66,29	6.629,00
100	Cinta Metálica para poste circular Ø190mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	100	UND	65,08	6.508,00
101	Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	77,12	15.424,00
102	Cinta Metálica para poste circular Ø230mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	73,63	14.726,00
103	Cinta Metálica para poste circular Ø250mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	75,94	15.188,00
104	Cinta Metálica para poste circular Ø290mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	81,08	16.216,00
105	Cinta Metálica para poste circular Ø310mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	94,42	18.884,00
106	Cinta Metálica para poste circular Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	101,97	20.394,00
107	Cinta Metálica para poste circular Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	107,77	5.388,50



108	Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP conforme ISO 228-2. Acabamento em pintura epóxi- poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	100	UND	41,11	4.111,00
109	Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1.1/4", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP e tampa cega. Acabamento em pintura epóxi- poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	100	UND	62,97	6.297,00
110	Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	50	UND	21,17	1.058,50
111	Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1.1/4", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	50	UND	31,29	1.564,50
112	Conector Cunha Tipo A.	300	UND	14,14	4.242,00
113	Conector Cunha Tipo B.	300	UND	13,38	4.014,00
114	Conector Cunha Tipo I.	300	UND	14,37	4.311,00
115	Conector Cunha Tipo II.	600	UND	8,88	5.328,00
116	Conector Cunha Tipo III.	300	UND	6,19	1.857,00
117	Conector de Emenda tipo Wago 2 fios.	300	UND	5,93	1.779,00
118	Conector de Emenda tipo Wago 3 fios.	300	UND	8,09	2.427,00
119	Conector de Emenda tipo Wago 5 fios.	300	UND	9,24	2.772,00
120	Conector de Perfuração (Piercing) 10x95-1,5x10mm.	2.000	UND	13,54	27.080,00
121	Conector de Perfuração (Piercing) 16x70-6x35mm.	2.000	UND	18,37	36.740,00
122	Conector Sapata de Latão, com parafusos de latão, para aterramento.	100	UND	18,74	1.874,00
123	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 100 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	40	UND	267,49	10.699,60



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

124	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 150 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	300,00	12.000,00
125	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 180 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	332,79	13.311,60
126	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 200 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	30	UND	356,00	10.680,00
127	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 50 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	30	UND	190,50	5.715,00
128	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	17,40	348,00
129	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	22,41	448,20
130	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	18,62	372,40
131	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	82,95	1.659,00
132	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	99,62	1.992,40
133	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	76,58	1.531,60
134	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	5	UND	116,37	581,85
135	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, tensão máxima em regime permanente (UC): 275 v, corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe   , com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015.	10	UND	194,51	1.945,10
136	DPS Classe II, corrente nominal de descarga 10kA (forma de onda 8/20 µs), impulso de tensão de pico 10kV (forma de onda 1,2/50 µs), ligação em série ou paralelo, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1/2002.	250	UND	76,83	19.207,50
137	Eletroduto Corrugado Ø1.1/2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	8,92	267,60
138	Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	13,62	408,60
139	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	15,09	452,70
140	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	21,55	646,50
141	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	30,17	905,10
142	Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	50	UND	116,34	5.817,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

143	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	50	UND	42,99	2.149,50
144	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	400	UND	43,75	17.500,00
145	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	100	UND	53,96	5.396,00
146	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	800	UND	30,64	24.512,00
147	Lâmpada Vapor Metálico 70 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	100	UND	41,52	4.152,00
148	Lâmpada Vapor Metálico 150 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	300	UND	53,50	16.050,00
149	Lâmpada Vapor Metálico 250 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	200		51,38	10.276,00
150	Lâmpada Vapor Metálico 400 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	150	UND	51,01	7.651,50
151	Luminária pública aberta em Alumínio Anodizado, potência 70 a 150W.	100		131,50	13.150,00
152	Luminária pública integrada em Alumínio Anodizado, potência 70 a 150W.	200		292,00	58.400,00
153	Luminária pública integrada em Alumínio Anodizado, potência 250 a 400W.	200	UND	298,50	59.700,00
154	Mão Francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc e-313.0007	30	UND	133,53	4.005,90
155	Mangueira em Led a prova de agua cor quente	750	M	31,20	23.400,00
156	Mangueira em Led a prova de agua cor fria	750	M	32,19	24.142,50
157	Mini Contator Tripolar 220/380 v 12a, comando em corrente alternada com bobina CA 220 v, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1.	10	UND	299,83	2.998,30
158	Módulo de Iluminação LED SMD de 40~59 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	100	UND	166,50	16.650,00
159	Módulo de Iluminação LED SMD de 60~80 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	100	UND	185,50	18.550,00
160	Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2-70mm.	1.000	UND	6,27	6.270,00
161	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-150mm.	400	UND	10,36	4.144,00
162	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-200mm.	400	UND	16,10	6.440,00
163	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-250mm.	1.000	UND	16,63	16.630,00
164	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-350mm.	1.000	UND	21,87	21.870,00





165	Prensa Cabo PG11 para vedação do cabo da luminária.	100	UND	8,24	824,00
166	Prensa Cabo PG9 para vedação do cabo da luminária.	100	UND	6,71	671,00
167	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	100	UND	25,28	2.528,00
168	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1.1/4", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	100	UND	41,81	4.181,00
169	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	300	UND	128,10	38.430,00
170	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	200	UND	149,44	29.888,00
171	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	100	UND	205,55	20.555,00
172	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	350	UND	103,02	36.057,00
173	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	200	UND	114,88	22.976,00
174	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	200	UND	150,42	30.084,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

175	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	100	UND	298,00	29.800,00
176	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	300	UND	90,27	27.081,00
177	Relé Fotoeletrônico para acendimento a noite - ABNT NBR 5123:2016	1200	UND	37,77	45.324,00
178	Sistema de cordão Luminoso com 200 lâmpadas em led 220V	130	UND	126,64	16.463,20
179	Strobo Led Redondo De Parede 6W Branco Frio 220V	300	UND	81,70	24.510,00
180	Snowfall Led Tubo meteoro Branco Bivolt Cascata unidade	300	UND	87,74	26.322,00
181	Tomada para Relé 7 pinos padrão NEMA de embutir.	400	UND	50,82	20.328,00
<b>Total de materiais</b>					<b>R\$1.895.689,90</b>
<b>Total geral do lote único</b>					<b>R\$3.926.460,44</b>

## 8 SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

8.1 Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa. A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município

## 9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO "GLOBAL".

a) Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

b) Não será permitida a subcontratação dos serviços.

c) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

d) Esta licitação também tem por fim contratação de empresas do âmbito regional conforme artigo 47 da Lei complementar 123/06.

Obs.: Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica:

Execução dos serviços no sistema de iluminação pública, não existindo serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade subcontratação ou de empresas consorciadas.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo Crea de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade ao objeto, e também CRC junto a CELESC para as seguintes atividades:

- c.1 – Manutenção de iluminação pública.
- c.2 – Instalação de Iluminação Pública.
- c.3 – Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia Led.

**Justificativa:** Como o objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

b) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

I) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); - Localização e período de realização; - Serviços executados.

II) Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

III) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

f.1) - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

f) Declaração de que é autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação pública anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.

Obs: Este requisito se faz necessário em virtude de objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

g) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

i) Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei nº 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que irá realizar o destino final de acordo com a legislação.

j) Comprovação de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Manutenção de Iluminação Pública.
- Instalação de iluminação pública.

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico.

k) A Licitante vencedora deverá enviar Certificados de Cursos NR10 e NR35 dos profissionais da proponente que irão executar os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

l) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Catanduvas/SC, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

#### **11. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para o exercício vigente.

#### **12. FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a). Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b). Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d). Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e). Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f). Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá validade de até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**Obs. O fiscal desse contrato será Jeronimo Torcatto.**

Catanduvas, 28 de junho de 2023.

<sup>1</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

---

**Everaldo Gabriel da Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

**Veroni Cassiano de Moraes Dalapria**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO "II"**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC Nº \_\_\_\_/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00\_\_\_\_/2023**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços visando a operação, manutenção, ampliação e efficientização energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Catanduvas – SC, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.**
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

**LOTE 01 - Único**

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
  - 1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser realizados em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
  2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
  3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
  4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Do Município:**

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

**2. Da Detentora da Ata:**

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Atender até 03 (três) solicitações semanais e em caso de emergência e urgência o atendimento deverá ser em até 06 (seis) horas a partir da solicitação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
  - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0030/2023** e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DETENTORA DA ATA**

**JERONIMO TORCATTO**  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO "III"**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF/MF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do futuro Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO "IV"**  
**PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na **Forma Eletrônica** nº 0030/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
E-mail:  
Telefone:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**  
**LOTE ÚNICO GLOBAL**

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

- Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Responsável pela assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo na empresa: \_\_\_\_\_. Dados para pagamento:  
5. Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Obs. A conta informada deve estar vinculada ao CNPJ da participante da licitação.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Xxxxxxxx  
Representante Legal  
RG: CPF:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO "V"**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURA ATA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)